

Faculdade Panamericana de Ji-Paraná

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE EXTENSÃO**

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Setor Pedagógico Athenas Educacional

Profº Me. Edimar Roberto de Lima Sartoro

Profª Ma. Luci Vieira Catellane Lima

Direção IES

Profª Ma. Rosângela Aparecida da Silva

Coordenação Pedagógica

Profª Esp. Ivonete do Espírito Santo

Organização do Regimento Interno

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão

Profº Ms. Alexandre Zandonadi Meneguelli

Profª Drª. Maria Conceição de Lacerda

Profª Drª. Michele Thaís Favero

Profº Dr. Ely Eduardo Saranz Camargo

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - As ações voltadas à comunidade podem ser classificadas em:

Extensão: processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino, viabilizando ações transformadoras entre a Faculdade Panamericana de Ji-Paraná/UNIJIPA e a sociedade. Este contato com a sociedade, que visa o desenvolvimento de atividades voltadas a comunidade. Tais atividades se tornarão produtos de atividade acadêmica que beneficiará a sociedade e ampliará a formação profissional e pessoal dos estudantes e público envolvidos, criando um espaço de reflexão e de troca de experiências e conhecimentos relacionados a diferentes esferas sociais.

Todos os projetos de extensão serão formalizadas, para fins de seu planejamento e documentação, sob a designação de proposta (de ação, projeto, atividade ou programa), contendo os elementos adiante indicados (Art. 9).

Os projetos de extensão podem ser classificados em:

a) **Ação:** é a menor unidade de classificação da extensão, podendo ser realizada isoladamente ou estar vinculada a projeto, atividade ou programa de extensão.

b) **Atividade:** atividade é um conjunto de ações processuais contínuas, ou em um período limitado de tempo, ambos de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico e que podem ser realizados isoladamente ou estarem vinculados a algum programa de extensão.

c) **Programa:** é o conjunto de atividades de caráter institucional, com diretrizes claras, voltado a um objetivo comum, podendo incluir, ou não, subprogramas, com período de execução semestral ou anual.

Visita técnica: visita realizada por estudantes do ensino superior orientada por docentes da UNIJIPA, visando uma melhor integração da teoria e prática (Modelo no Anexo I).

II - DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 2º - As ações de extensão serão distribuídas dentro das seguintes áreas temáticas:

a) Ciências da Saúde

- b) Ciências Biológicas
- c) Ciências Humanas
- d) Ciências Sociais
- e) Ciências Sociais Aplicadas
- f) Engenharias

III - DAS MODALIDADES DE AÇÕES

Art.3º - As ações de extensão configurarão as seguintes modalidades:

- 1- Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática.
- 2- Evento: ações de cunho cultural, artístico, científico, educacional, filosófico, social, desportivo ou tecnológico, desenvolvidas sob a forma de: exposição, feira, mostra, espetáculo, festival, recital, exibição, concerto, audição, assembleia, reunião, conclave, encontro, conselho, circuito, colóquio, conferência, palestra, congresso, simpósio, oficina, fórum, jornada, debate, escola de férias, treinamento, lançamento e publicação de produtos, mesa redonda, olimpíada, torneio, campeonato ou semana de estudos.
- 3- Produção e publicação: produção e publicação de livros, capítulos de livro, cartilhas, páginas criadas na Internet, vídeos, filmes, programas de computador, cassetes e CD/DVD, ou artigos em veículos de divulgação artística, científica, literária, tecnológica e cultural, gerados por ação de extensão.
- 4- Prestação de serviços: realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros. As ações de extensão caracterizadas como prestação de serviços observarão as normas vigentes.
- 5- Concurso: é um tipo de atividade extensionista que visa a ampliação de conhecimentos e motivação para determinada situação acadêmica, através da competição com premiação.

IV - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - A movimentação financeira deverá ser prevista na proposta, aprovada pela instância competente, conforme estabelecido no artigo 10 desta Resolução.

Paragrafo único: caberá ao responsável pela atividade externa a viabilização dos meios necessários para a execução desta atividade.

V - DOS ÓRGÃOS

Art. 5º - São órgãos de gestão institucional do programa de extensão da Faculdade Panamericana de Ji-Paraná (UNIJIPA) o NIEX.

VI - DA INICIATIVA

Art. 6º - A proposta para o desenvolvimento de ações de extensão nos seus diferentes níveis será de iniciativa individual ou coletiva, podendo originar-se de qualquer setor da Faculdade ou da sociedade.

VII - DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - A responsabilidade pela coordenação da ação de extensão será do proponente da mesma, sob acompanhamento da coordenação de curso.

VIII - DA EQUIPE EXECUTORA

Art. 8º - Poderá fazer parte da equipe executora qualquer servidor ativo da UNIJIPA.

No caso de cursos caberá exclusivamente a docentes ativos e docentes colaboradores convidados da UNIJIPA a função de docente.

IX - DO PLANEJAMENTO

Art. 9º - As propostas de planejamento de ações de extensão serão apresentadas pelos coordenadores de curso ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão -NEIX em formulário específico (conforme ANEXOS I, II, III), com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias em relação à data de início de sua realização.

As propostas deverão conter as seguintes informações (Modelo no Anexo III):

- a) identificação (título e autoria);

- b) justificativa ou relevância;
- c) objetivos;
- d) metodologia;
- e) entidades ou órgãos envolvidos;
- f) recursos humanos;
- g) recursos materiais existentes, pleiteados ou alocados por agentes externos;
- h) recursos financeiros, suas fontes e destinação;
- i) cronograma de execução;
- j) processos, instrumentos e indicadores de avaliação.

Nos casos de ação interinstitucional deverá ser anexada cópia do instrumento legal que formaliza o compromisso entre as partes (convênio, acordo ou contrato). Somente poderão ser divulgadas atividades devidamente aprovadas pelas instâncias competentes.

X - DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO E SUAS INSTÂNCIAS

Art. 10º - A tramitação das propostas de extensão, nas diferentes instâncias envolvidas, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Ação de extensão coordenada por docente será autorizada pelo Coordenador de Curso ao qual o docente está vinculado, para avaliação quanto ao mérito e viabilidade financeira, sendo posteriormente, homologada e registrada pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

Ação de extensão que envolve mais de um departamento deverá obter a autorização de todos os cursos envolvidos, para que cada Coordenador de Curso avalie o mérito e a viabilidade financeira. Após aprovação, o projeto será homologado e registrado pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

XI - DO RELATÓRIO

Art. 11º - Concluída as atividades, caberá ao responsável pelo projeto apresentar o relatório completo de seu desenvolvimento em formulário específico, incluindo os indicadores de avaliação (Modelo no Anexo III).

1 - A avaliação dos participantes será feita em função de seu aproveitamento e/ou frequência

nas ações programadas.

2 - Ação de extensão de caráter permanente ou de oferecimento continuado apresentará relatório anual ou semestral, a critério do órgão ao qual a mesma está vinculada.

XII - DA TRAMITAÇÃO DO RELATÓRIO E SUAS INSTÂNCIAS

Art. 12º - A tramitação dos relatórios, bem como as instâncias envolvidas, será determinada pelas características das atividades.

Relatório de ação de extensão coordenada por docente será aprovado pelo Coordenador de Curso ao qual o docente está vinculado NIEX da UNIJIPA para homologação e emissão de certificados.

Relatório de ação de extensão que envolve mais de uma Coordenação de Curso deverá ser aprovado por todos os cursos envolvidos, sendo posteriormente enviado ao NIEX da UNIJIPA para homologação e emissão de certificados.

Paragrafo unico: os relatorios deveram ser encaminhados ao NIEX no prazo máximo de 30 dias após a conclusão.

XIII - DOS CERTIFICADOS

Art. 13º - A emissão de certificados caberá, exclusivamente, ao NIEX da UNIJIPA. Os certificados devem ser elaborados no prazo máximo de 60 dias a partir da data de recebimento do relatório final.

Paragrafo único: o Certificado de Aproveitamento em Curso de Extensão será conferido a participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 14. Os certificados dos ministrantes serão emitidos pelo NIEX.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Este regimento interno entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I – Modelo de Proposta de Visita Técnica

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE VISITA TÉCNICA**PREENCHIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DO DOCENTE RESPONSÁVEL**

Nome do Docente Responsável:

Curso:

Coordenador(a) do curso:

Telefone:

e-mail:

Quantidade de ônibus/ vans necessários para a visita:

Quantidade total de participantes da visita (alunos e professores):

Local de saída:

Endereço de saída:

Horário de saída:

Local de destino:

Endereço de destino:

Horário de chegada ao destino:

Local de retorno: Endereço local de retorno: Horário de retorno:

Relação de Docentes Acompanhantes

Nome:

Nome:

UNIDADE A SER VISITADA

Razão social:

Ramo de atividade:

Endereço:

Site: (se houver)

Telefone:

JUSTIFICATIVA

Apresentar de forma resumida a justificativa pedagógica da visita.

APROVAÇÕES

Anexo II - Modelo do Proposta de Extensão
PROPOSTA DE EXTENSÃO

TÍTULO DA PROPOSTA:
AUTORIA DA PROPOSTA:
CLASSIFICAÇÃO () Ação () Atividade () Programa
ÁREA TEMÁTICA Ciências da saúde () Ciências Humanas () Ciências Sociais e Aplicada () Ciências Biológicas () Ciências Exatas e tecnologias
Curso:
Coordenador(a) do Curso:
Responsável pelo projeto:
Docente da Instituição: () Sim () Não Função/Cargo:
Titulação: () Especialista () Mestre () Doutor
Demais participantes:
Público-alvo:
Nº de pessoas que serão atendidas aproximadamente:

Objetivos:
Justificativa:

PROGRAMAÇÃO (descrever atividades que serão desenvolvidas)	
CRONOGRAMA	
Dia da semana	Atividade a ser desenvolvida
Carga horária total	
Entidades ou órgãos envolvidos:	
Recursos Humanos:	
Recursos Materiais Existentes:	

Recursos Materiais Alocados por agentes externos:

Recursos Financeiros (fontes e destinações):

Processos, instrumentos e indicadores de avaliação: (elaborar um método de avaliação para diagnosticar a eficácia da ação extensionista na sociedade).

Responsável pela proposta

APROVAÇÕES

--

Anexo III – Modelo de Relatório Final da Atividade de Extensão
Relatório Final

DESCRIÇÃO (descrever atividades que foram desenvolvidas)
O projeto inicialmente proposto foi cumprido integralmente? () SIM () NÃO
CONCLUSÃO (descrever os benefícios sociais e acadêmicos obtidos pela execução da atividade extensionista)
INDICADORES DE AVALIAÇÃO (mostrar os resultados da avaliação da ação extensionista)
AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES
FOTOS

Caso o responsável pelo projeto de extensão solicite a Suspensão ou Cancelamento, preencha abaixo:

Suspensão a partir de: _____

Cancelamento a partir de: _____

Motivos: _____

Responsável pela proposta